TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABREÚVA E A ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA.

Unidade Requisitante: *Secretaria Municipal Saúde*
Objeto: *ofertar serviço atendimento de urgência, emergência em atenção básica, com internação eletiva, assistência obstétrica e neonatal, entre outros.*
Valor Total: *o valor total é de R$ 333.958,40 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e oito Reais e quarenta centavos), desdobrados em 02 fontes de recursos, a saber:*

Origem	***Aplicação***	***Valor (R$)***
Portaria Nº. 1.393 de 21 de março de 2020	*Art. 2º Portaria nº. 1.393/2020 e art. 3º da Lei nº. 13.995 de 05 de maio de 2020*	*R$ 34.772,71*
Portaria Nº. 1.448 de 29 de maio de 2020	*Lei nº. 13.995 de 05 de maio de 2020*	*R$ 299.185,69*

Razão Social: *Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva – Hospital São Roque de Cabreúva*
CNPJ: *45.721.180/0001-39*
Início da Vigência: *29/05/2020*
Término da Vigência: *31/12/2020*

O MUNICÍPIO DE CABREÚVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.432/0001-55, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 158, Centro, cidade de Cabreúva, estado de São Paulo, de ora em diante denominado MUNICÍPIO neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 27.237.098-8/SP, inscrito no CPF/MF. sob o Nº. 227.768.988-27, com endereço profissional acima especificado, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária Municipal RITA APARECIDA MORAES HOLLO, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob Nº. 100.091.2?8-25, com endereço profissional acima especificado e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CABREUVA, entidade sem fins lucrativos da área de saúde inscrita no CNPJ nº 45.721.180/0001-39, com sede na Praça Comendador Martins, s/nº, Centro, Cabreúva - SP, CEP 13315-000, de ora em diante denominada SANTA CASA, atualmente sob intervenção municipal, neste ato representada por sua Interventora GISELE NOGUEIRA SASSO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº. 34.470.580-8, inscrita no CPF/MF sob nº. 322.836.908-03, com endereço profissional na Rua Floriano Peixoto, nº. 158, Centro, Cabreúva- SP. CEP 13315-000, e também por sua Administradora Elisabeth Gomes Martins, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG. Nº 11.538.266-SSP/SP e inscrita no CPF. sob nº. 069.115.248/90, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização do valor de R$ 333.958,40 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e oito Reais e quarenta centavos) cuja origem são as Portarias Nº. 1.393 de 21 de março de 2020 e Portaria Nº. 1.448 de 29 de maio de 2020.

egm

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a SANTA CASA deverá executar as tarefas expressas no Plano de Ação das Atividades – Exercício 2020, o qual detalha as atividades e programas executado na Entidade, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a SANTA CASA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A SANTA CASA deverá prestar contas até o dia 30 de janeiro de 2021, com prestação de contas anual nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

I - DO MUNICÍPIO.

a) Promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para ações contidas no Plano de Trabalho, de que trata a Cláusula Primeira.

b) Fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela SANTA CASA;

c) Contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;

d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;

II - DA SANTA CASA.

a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;

b) Cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executará;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a

administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2014;

d) Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações especificas na Cláusula Primeira;

e) Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida neste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) Fornecer dados complementares e documentos ao município, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;

g) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

i) Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: (i) quando os recursos não forem utilizados; (ii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e (iii) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Cabreúva repassará à SANTA CASA a quantia de R$ 333.958,40 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e oito Reais e quarenta centavos), que serão desembolsadas em uma única parcela destinados à consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da SANTA CASA, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através dos recursos à disponibilizados pelas respectivas Portarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será com efeitos retroativos a 29 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável, quando houver; Na ausência deste caberá à fiscalização à outrem nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das atribuições do Controle Interno.

egm

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor imediato responsável a Sra. RITA APARECIDA MORAES HOLLO, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob Nº. 100.091.28-25, com endereço profissional na Rua Floriano Peixoto, nº. 158, Centro, Cabreúva - SP, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o tome material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇOES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

Egm

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Ca
Tel: 11.4528-8300
sec.fazenda@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Cabreúva - SP.

E, por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em TRÊS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabreúva/SP, 29 de maio de 2020.

MUNICÍPO DE CABREÚVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABREÚVA
Sra. Rita Aparecida Moraes Hollo

ADMINISTRADORA DA SANTA CASA
Sra. Elisabeth Gomes Martins

TESTEMUNHAS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA – SP

PLANO OPERATIVO – FINANCEIRO

01 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Proponente Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva			**CNPJ** 45.721.180/0001-39
Endereço Praça Comendador Martins, s/nº, Centro		**Email** santacasadecabreuva@outlook.com	
Cidade Cabreúva	**UF** São Paulo	**CEP** 13315-000	**DDD/Telefone** (11) 4528-1792
Nome do Representante Legal Rita Aparecida Moraes Hollo			
CPF 100.091.258-25		**DDD/Telefone** (11) 999309706	
Endereço Comercial Rua Floriano Peixoto, nº. 158, Centro		**Email** santacasadecabreuva@outlook.com	

02- OBJETIVO

A objetivo do presente Plano Operativo-Financeira é o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes para a melhoria e ampliação estação de serviços à população de Cabreúva e tem por objeto o atendimento emergencial em atenção básica, como internação eletiva, obstétrica e neonatal, internação de emergência ou de urgência, com os recursos necessários para o seu atendimento adequado. Tais serviços serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, para efeito de prestação de contas.

03– DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES X CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os valores serão dispendidos para aquisição de itens como: aparelhos de afeir pressão, aspirador cirúrgico, bomba de infusão, cadeiras de banho, carro de emergência, espaçador com mascara, estetoscópio, hamper, laringoscópio, monitor multiparamêtrico, oximetro, reanimador pulmonar, suporte para monitor cardiáco, termômetro, azitromicina, avental, heparina, custeio de folha de salários do hospital, entre outros.

ATIVIDADE/MÊS	Ago/20 (R$)	Set/20 (R$)	Out/20 (R$)	Subtotal (R$)
Aquisição de medicamentos	19.282,00	---	---	19.282,00
Custeio de Salários	39.485,03			39.485,03
EPI	19.975,00	5.400,00	---	25.375,00
Máquinas/ Equipamentos	249.816,37	---	---	249.816,37
Total	328.558,40	5.400,00		333.958,40

Os recursos poderão ser livremente alocados desde que mantenham compatibilidade com o interesse público, observem as prerrogativas das Portarias aos quais pertençam e não superem o teto dos recursos disponilizados.

04 – RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que os recursos, através das ações desenvolidas pela Santa Casa, auxiliem no município na busca do bem-estar social em Saúde pública. Isso se fará mediante criação de condições para que os profissionais da Saúde estejam melhores protegidos de agentes patológicos; proporcionará também a manutenção de um melhor quantitativo de profissionais de Saúde à disposição para atender com rapidez e eficiências as demandas em Saúde; ademais, os recursos permitirão aquisição de medicamentos diversos dos quais carace a municipalidade.

05 – AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A realização da prestação de contas se dará em conformidade com o Termo de Fomento e a Lei nº. 13.019/2014. O prazo para prestação de contas será de até 30 (trinta) dias após a vigência do Termo de Fomento, oportunidade na qual a SANTA CASA também evidenciará os resultados auferidos com os recursos oriundos das respectivas Portarias.

06 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA** proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade apresentará as prestações de contas de valores repassados pela Administração pública municipal direta e indireta, bem como cumprirá o presente Plano Operativo Financeiro fielmente, seguindo as cautelas legais.

Cabreúva /SP, 29 de maio de 2020

Proponente
Elisabeth Gomes Martins